



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMUS/GAS

Responsável: Egidio Davilla Junior

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas totais e parciais removíveis retidas a grampo, mandibulares e/ou maxilares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.**

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Vitória (Portaria SEGES nº 153/2023, de 13/09/2023), **sob Código nº PCW 00571.2024-46.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Saúde Bucal promove a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, amplia e qualifica o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, por meio da implantação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

Considerando o término da vigência contrato 330/2022 em 09/08/2024 e a necessidade de manter a oferta de serviços especializados de odontologia para confecção de próteses dentárias parciais removíveis a grampo.

Considerando que a atual produção de próteses odontológicas totais confeccionadas em laboratório próprio não vem suprimindo a crescente demanda da população.

Considerando a necessidade de reposição de dentes perdidos objetivando a reabilitação estética, funcional, psicológica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

social de pessoas atendidas no Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Vitória.

Considerando a necessidade de assegurar a atenção odontológica integral à população do município de Vitória, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Considerando que próteses odontológicas são fundamentais para a reabilitação da função mastigatória dos indivíduos edêntulos que são atendidos pela especialidade de prótese no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Desta maneira, diante da necessidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde de Vitória de forma justa, adequada e célere, justifica-se a abertura de processo de contratação de **prestação de serviços especializados em odontologia: próteses odontológicas totais e parciais removíveis retidas a grampo, mandibulares e/ou maxilares**, para atender ao interesse público irrenunciável pela demanda deste tipo de procedimentos, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada na prestação do serviço deverá ser pessoa jurídica com qualificação técnica e estrutura necessária para realizar em estabelecimento próprio a confecção das próteses odontológicas removíveis.

Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	Prótese odontológica total removível mandibular e/ou maxilar , incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.
02	Prótese odontológica parcial removível retida a grampo mandibular e/ou maxilar , incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Prótese odontológica total removível mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.	Prótese	528
02	Prótese odontológica parcial removível retida a grampo mandibular e/ou maxilar, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.	Prótese	704

O quantitativo demandado dos itens é para atender o consumo da Secretaria de Saúde durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

A respectiva quantidade foi levantada a partir de estudo da necessidade de próteses considerando a programação das agendas de atendimento de novos pacientes pelos profissionais cirurgiões-dentistas protesistas, para 24 (vinte e quatro) meses.

No cálculo, considera-se a entrada de 2 (dois) novos pacientes por semana para cada turno de trabalho dos profissionais.

Segue abaixo a **Memória de Cálculo:**

Prótese odontológica total removível mandibular e/ou maxilar	
Profissionais requisitante	Quantidade Estimada por 24 meses
Protesista A	176
Protesista B	176
Protesista C	176
Quantitativo Total	528



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Prótese odontológica parcial removível retida a grampo mandibulares e/ou maxilares	
Profissionais requisitante	Quantidade Estimada por 24 meses
Protesista A	176
Protesista B	176
Protesista C	352
Quantitativo Total	704

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição está estimada em **R\$ 598.986,67**

A composição do valor estimado foi realizada por meio de pesquisa de mercado, a partir da média dos valores de orçamentos recebidos das seguintes empresas:

- **A.C Pereira** - CNPJ: 26.896.835/0001-65: **R\$ 589.600,00**

Prótese odontológica parcial removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 500,00 (704 X 500,00 = 352.000,00)

Prótese odontológica total removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 450,00 (528 x 450,00 = 237.600,00).

- **Laboratório Louzada Gripp LTDA** - CNPJ: 49.463.476/0001-58: **R\$ 605.440,00**

Prótese odontológica parcial removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 500,00 (704 X 515,00 = 362.560,00)

Prótese odontológica total removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 450,00 (528 x 460,00 = 242.880,00)

- **Thais Sanglard Ignacio** - CNPJ: 25.086.835/0001-01: **R\$ 601.920,00**

Prótese odontológica parcial removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 500,00 (704 X 510,00 = 359.040,00)

Prótese odontológica total removível mandibulares e/ou maxilares

(valor unitário): R\$ 450,00 (528 x 460,00 = 242.800,00)

Média: 589.600,00 + 605.440,00 + 601.920,00 = **1.796.960,00/ 3 =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços, por meio de execução mensal, que necessitam de quantitativos específicos para promover todo o benefício desejado, declara-se que não é possível realizar o parcelamento dos itens em contratações separadas.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 06 de Junho de 2024.

Egidio Davilla Junior
Responsável pela elaboração

O documento foi adicionado eletronicamente por EGIDIO DAVILLA JUNIOR, CPF: ***.84.707-** em 06/06/2024 14:37:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 548F7710-A235-4AF5-80AA-FF62BC28F16C

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

EGIDIO DAVILLA JUNIOR:02468470770 - Assinado Digitalmente em: 06/06/2024 14:37:42